

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 1 de 73)

## EDITAL

A LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ-LOTTOPAR, por intermédio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA da LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>002/2025</b>  <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>UASG: 929524</b> <b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b> <b>Até 09 h 00 min do dia 26/09/2025</b> <b>Início da sessão / disputa de lances:</b> <b>10 h 00 min do dia 26/09/2025</b> Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 1336 – Loteria do Estado do Paraná - LOTTOPAR

Elemento da despesa: **3390.3500 – Serviços de Consultoria**

Fonte: 500 Sem Desdobramento / 501 com desdobramento 101 Recursos Desvinculados de outras fontes DREM/ 799 Com Desdobramento 171, 271, 273

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 2 de 73)

#### **4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nos sites do Portal Nacional de Contratações Públicas, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Daniele Batista dos Santos e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 64/2024, servidores da NII.

**E-mail: [licitacao@lottopar.pr.gov.br](mailto:licitacao@lottopar.pr.gov.br)**

**Telefones: 41-4009-3760**

**Endereço: Rua Marechal Deodoro, 950 – Centro – Cep 80.060-010 – Curitiba - Paraná**

**O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h.**

#### **5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

##### **5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.lottopar.pr.gov.br](http://www.lottopar.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

##### **5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

##### **5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 3 de 73)

## **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 4 de 73)

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 VIGÊNCIA:**

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **5 GARANTIA:**

Não será exigida garantia da execução do Contrato.

### **6. CONSÓRCIO:**

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 5 de 73)

técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

#### **7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 6 de 73)

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.1.2** Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal n° 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 7 de 73)

do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 8 de 73)

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor global;

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 9 de 73)

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.3.1** o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

**4.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**4.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**4.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 10 de 73)

**4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

**4.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 11 de 73)

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00(um real)

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 12 de 73)

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 13 de 73)

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 14 de 73)

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**6.2.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**6.2.4.** A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**6.2.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.5.1** Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

**6.3** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 15 de 73)

**6.4.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**6.5** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

**6.6.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

**6.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**6.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.11** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 16 de 73)

**6.11.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou postostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.13** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.14** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.14.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 17 de 73)

referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 18 de 73)

preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 19 de 73)

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 20 de 73)

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100) I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa  
anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 21 de 73)

do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 22 de 73)

nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 23 de 73)

fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de setembro de 2025

Daniele Batista dos Santos  
Pregoeira  
Lottopar

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 24 de 73)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001.

O objeto é classificado como **Contratação de serviço não continuado**.

#### 1.1.1 Quantitativo da contratação

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

CODIGO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO - GMS	UND MEDIDA	QTDE
0208-86118	Prestação de Serviços, TIPO: Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	1

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1.2.1 Escopo do projeto

A consultoria abrangerá as seguintes atividades:

O projeto de adequação à ISO/IEC 27001 seguirá uma abordagem estruturada, incluindo:

1. Diagnóstico Inicial (Assessment de Maturidade) – Avaliação do nível atual de conformidade com a norma, identificação de gaps e riscos.
2. Definição do Escopo do SGSI – Identificação dos ativos críticos, processos e áreas de negócio impactadas.
3. Gestão de Riscos de Segurança da Informação – Mapeamento de ameaças e vulnerabilidades, com definição de controles mitigatórios.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 25 de 73)

4. Elaboração de Políticas, Normas e Procedimentos – Criação dos documentos necessários para o SGSI.
5. Implementação de Controles de Segurança – Aplicação das medidas técnicas e administrativas requeridas pelo Anexo A da ISO/IEC 27001.
6. Treinamento e Conscientização – Capacitação dos colaboradores para garantir a adesão às práticas de segurança.
7. Auditorias Internas e Testes de Conformidade – Avaliação da efetividade do SGSI antes da certificação.
8. Auditorias Técnica e Testes de Conformidade – Avaliação da efetividade dos controles de segurança da informação em ferramentas, sistemas e pessoas (Assessment de Segurança da Informação)

#### 1.2.2 Metodologia e Prazo de Execução

O processo de adequação será conduzido com base na metodologia PDCA (Plan-Do-Check-Act), garantindo um ciclo de melhoria contínua.

##### FASE 1: DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO

- a. **Assessment Inicial:** Avaliação do nível atual de conformidade com a norma e mapeamento de lacunas (Gap Analysis).
- b. **Definição do Escopo do SGSI:** Identificação de ativos, processos e sistemas que farão parte do SGSI.
- c. **Identificação das Partes Interessadas:** Levantamento de requisitos legais, regulatórios e contratuais.
- d. **Definição do Plano de Ação:** Elaboração do cronograma de implementação.

##### FASE 2: GESTÃO DE RISCOS E DEFINIÇÃO DE CONTROLES

- a. **Análise e Avaliação de Riscos:** Identificação de ameaças, vulnerabilidades e impactos.
- b. **Análise e Avaliação de Riscos Tecnológicos:** Identificação de ameaças, vulnerabilidades e impactos em ferramentas e sistemas, pessoas e ambiente.
- c. **Plano de Tratamento de Riscos:** Elaboração de Planos sobre priorização de medidas mitigatórias.
- d. **Seleção e Implementação de Controles:** Aplicação das medidas técnicas e administrativas de segurança.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 26 de 73)

### FASE 3: DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

- a. **Criação de Políticas e Normas:** Desenvolvimento de documentos como Política de Segurança da Informação, Gestão de Acessos, Gestão de Incidentes, entre outros.
- b. **Definição de Procedimentos Operacionais (Quando exigido):** Padronização das atividades relacionadas à segurança.

### FASE 4: IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO

- a. **Implementação de Controles Técnicos e Organizacionais:** Aplicação dos requisitos do Anexo A da ISO 27001, como controle de acessos, criptografia, backup, monitoramento, entre outros.
- b. **Capacitação e Conscientização:** Treinamento para colaboradores e terceiros sobre boas práticas de segurança.
- c. **Testes e Simulações:** Realização de testes de continuidade de negócios, resposta a incidentes e simulações de ataques cibernéticos.

### FASE 5: AUDITORIA INTERNA E PREPARAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO

- a. **Auditoria Interna (Revalidação):** Verificação da conformidade do SGSI antes da auditoria externa.
- b. **Correção de Não Conformidades:** Ajustes e melhorias nos processos identificados na auditoria interna.
- c. **Revisão pela Direção:** Análise crítica da alta administração sobre o desempenho do SGSI.

#### 1.2.3 Cronograma e Duração das Fases

FASES DO PROJETO	DURAÇÃO ESTIMADA
Fase 1 - Diagnóstico e Planejamento	
Fase 2 - Gestão de Riscos e Definição de Controles	
Fase 3 - Desenvolvimento de Políticas e Documentações	
Fase 4 - Implementação (Processo Paralelo)	
Fase 5 - Auditoria Interna, Ajustes de Implementação e Preparação	
<b>Total</b>	<b>12 Meses</b>

#### 1.2.4 Resultados e entregas esperadas

##### 1.2.4.1 Relatório de diagnóstico inicial (gap analysis)

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 27 de 73)

Documento contendo a avaliação do nível atual de conformidade com a norma ISO/IEC 27001, incluindo:

- a. Lista de ativos de informação identificados
- b. Classificação de criticidade dos ativos
- c. Lacunas (gaps) em relação aos requisitos da norma
- d. Requisitos legais, regulatórios e contratuais aplicáveis
- e. Escopo proposto para o SGSI

#### 1.2.4.2 Plano de ação para implementação do sgsi

Documento contendo:

- a. Cronograma detalhado de atividades
- b. Responsáveis por cada etapa
- c. Marcos de controle e entregas
- d. Estratégia de comunicação e engajamento das partes interessadas

#### 1.2.4.3 Relatório de análise e avaliação de riscos

Documento contendo:

- a. Identificação de ameaças, vulnerabilidades e impactos
- b. Matriz de riscos com classificação (alto, médio, baixo)
- c. Metodologia utilizada para avaliação
- d. Plano de tratamento de riscos com priorização de ações

#### 1.2.4.4 Políticas e normas de segurança da informação

Conjunto de documentos normativos, incluindo:

- a. Política de Segurança da Informação
- b. Política de Gestão de Acessos

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 28 de 73)

- c. Política de Gestão de Incidentes
- d. Política de Continuidade de Negócios
- e. Outros documentos conforme necessidade identificada

#### 1.2.4.5 Relatório de implementação de controles

Documento técnico com:

- a. Controles implementados conforme Anexo A da ISO/IEC 27001
- b. Evidências de aplicação (ex: logs, capturas de tela, registros de sistema)
- c. Justificativas para controles não aplicáveis

#### 1.2.4.6 Relatório de treinamento e conscientização

Documento contendo:

- a. Plano de capacitação
- b. Conteúdo aplicado
- c. Lista de participantes
- d. Avaliação de eficácia dos treinamentos

#### 1.2.4.7 Relatório de testes e simulações

Documento contendo:

- a. Resultados de testes de continuidade de negócios
- b. Simulações de resposta a incidentes
- c. Avaliação de prontidão operacional

#### 1.2.4.8 Relatório de auditoria interna

Documento contendo:

- a. Conformidades e não conformidades identificadas
- b. Evidências coletadas

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 29 de 73)

### c. Recomendações de melhorias

#### 1.2.4.9 Relatório de auditoria externa

Em caso de apontamento de não conformidade apontada por auditoria externa relacionada diretamente a prestação do serviço e ao escopo das obrigações definidas neste termo de referência, a Contratada deverá entregar um Relatório de acompanhamento da auditoria de certificação:

- **Relatório de Acompanhamento da Auditoria de Certificação:** Documento a ser elaborado pela Contratada após a auditoria externa, detalhando as não conformidades apontadas (se houver), a análise de sua causa-raiz e o plano de ação corretiva implementado, juntamente com as evidências de sua resolução.

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

A padronização dos itens consta nas especificações técnicas, no item 1.2, foram elaboradas conforme Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná e-CAT no Sistema GMS, de acordo com a oferta de mercado, sendo suficientes para garantir a qualidade dos itens.

### 1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A prestação dos serviços será realizada conforme os itens e fases estabelecidos na proposta aprovada, obedecendo ao cronograma físico-financeiro acordado entre as partes. Os serviços poderão ser executados de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a natureza das atividades e a conveniência operacional da Lottopar.

1.4.2 O atendimento presencial, quando necessário, será realizado no endereço da Loteria do Estado do Paraná – Lottopar:

Rua Marechal Deodoro, nº 950, Centro, Curitiba – PR, CEP 80060-010.

1.4.3 O prazo total para a execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 30 de 73)

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às diretrizes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023–2026 e ao planejamento estratégico da Lottopar, promovendo a conformidade com a norma ISO/IEC 27001 e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A iniciativa integra o projeto de governança corporativa implantado.

O serviço de adequação à ISO/IEC 27001 (Segurança da Informação), visa apoiar a organização na implementação de um SGSI estruturado, garantindo conformidade com os requisitos da norma e fortalecendo a segurança da informação por meio de processos robustos, controles eficazes e governança alinhada às melhores práticas do setor.

Benefícios:

- Proteção de informações sensíveis contra acessos não autorizados, vazamentos e ameaças cibernéticas.
- Redução de riscos operacionais e financeiros associados a incidentes de segurança.
- Conformidade com requisitos regulatórios e contratuais, incluindo LGPD e outras legislações aplicáveis.
- Maior credibilidade e vantagem competitiva no mercado, demonstrando compromisso com a segurança da informação.
- Melhoria contínua dos processos e maior maturidade organizacional em gestão da segurança.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta visa atender à necessidade institucional da Lottopar de implementar um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) em conformidade com a norma ISO/IEC 27001. Essa iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico da organização e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) 2023–2026, sendo parte integrante do projeto de governança corporativa da Lottopar.

A proposta contempla a realização de uma análise de gaps (gap analysis), auditoria técnica e auditoria interna, com o objetivo de identificar lacunas existentes em relação aos requisitos da ISO/IEC 27001. A partir dessa análise, será possível elaborar um plano de ação estruturado para a adequação da organização à norma, incluindo a definição do escopo do SGSI, o

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 31 de 73)

desenvolvimento de políticas e procedimentos, e a implementação de controles técnicos e administrativos.

A metodologia a ser adotada deverá seguir o ciclo PDCA (Plan-Do-Check-Act), reconhecido internacionalmente como uma abordagem eficaz para a melhoria contínua e a governança da segurança da informação. O projeto será dividido em cinco fases principais: diagnóstico e planejamento; gestão de riscos e definição de controles; desenvolvimento de políticas e procedimentos; implementação e treinamento; e auditoria interna com preparação para a certificação.

#### **4. PESQUISA DE PREÇO**

4.1 Com base em um estudo técnico preliminar aprofundado, que incluiu a análise de um mapa de preços, consulta a contratos vigentes e pesquisa em diversas bases de preços, a estimativa para o valor total da contratação é de **R\$ 82.250,00 (Oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.

4.2 Esse valor representa a estimativa de mercado para a execução completa dos serviços de consultoria especializada em segurança da informação, incluindo todas as fases do projeto, entregáveis e suporte técnico necessário à implementação do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e à preparação para a certificação ISO/IEC 27001.

#### **5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

O parcelamento do objeto não é tecnicamente viável, tendo em vista que se trata de um serviço único e integrado de consultoria especializada para diagnóstico, estruturação, implementação e auditoria interna de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), conforme os requisitos da norma ISO/IEC 27001.

#### **6. DA SUSTENTABILIDADE**

6.1 A presente contratação observará os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e nas diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 32 de 73)

6.2 A empresa licitante poderá comprovar o atendimento a política mediante a entrega de uma Declaração que ateste o atendimento à política pública ambiental sustentável.

## 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44, §1º e §2º, da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.1.1.1 A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento da segunda fase de lances, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do registro da convocação e de acordo com o horário de Brasília registrado no sistema, sob pena de preclusão.

7.2 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 7.1.1 será válido aquele que for oferecido antes, de acordo com a marcação do tempo e do horário identificados pelo sistema eletrônico.

7.2.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, serão declaradas vencedoras da licitação;

7.2.2 Não ocorrendo a situação prevista no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do inciso II do Art. 45 da Lei Complementar 123/2006;

7.3 Para exercício do direito de preferência, as licitantes que se enquadrem nesses regimes já estarão identificadas pelo sistema, a partir da informação cadastral inserida no licitações-e, no campo de “identificação do tipo de segmento” da empresa.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 33 de 73)

- 7.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, com o fechamento do tempo randômico pelo Sistema, haverá procedimento automático de identificação de possível “empate ficto”, ou seja, a existência de lances de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao valor do lance da empresa melhor classificada, sendo esta uma empresa de regime normal ou tradicional.
- 7.5 Se o sistema identificar a existência de “empate”, habilitará para o Pregoeiro a opção “Convocar”, que permitirá a convocação da empresa nessa condição para exercer seu direito de preferência, no prazo de 5 (cinco) minutos mediante oferta de novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar novo lance.
- 7.6 O prazo estabelecido é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra empresa em situação de “empate ficto”, e realizará o chamado de forma automática, para as providências descritas no subitem anterior.
- 7.7 Não identificada a situação de “empate”, o sistema emitirá mensagem, permitindo o Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.
- 7.8 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa e as respectivas informações estarão disponíveis para os demais participantes do pregão e para todos os interessados.
- 7.9 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.10 De acordo com art. 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 34 de 73)

7.10.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 89, §5 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11 Não será admitido consórcio em razão da ausência de complexidade da presente contratação.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS**

8.1 Trata-se de serviço técnico especializado de natureza não continuada, considerado comum para fins de utilização da modalidade pregão, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1 REQUISITOS DE NEGÓCIO**

9.1.1 A empresa contratada deverá realizar consultoria e atuar na implementação e adequação de um SGSI conforme a ISO/IEC 27001.

9.1.2 Prestar apoio por meio de auditoria/verificação de conformidade antes do processo de auditoria para certificação ISO 27001.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 35 de 73)

9.1.3 Análise de lacunas de segurança e avaliação do nível de conformidade com a norma ISO.

9.1.3.1 A análise deverá conter os seguintes itens:

- a) Diagnóstico inicial (gap analysis).
- b) Definição do escopo do SGSI.
- c) Elaboração de políticas e procedimentos.
- d) Capacitação e conscientização.

9.1.3.2 Ao final das análises deverão ser entregue os seguintes resultados:

- a) Relatório de diagnóstico.
- b) Plano de ação.
- c) Documentação do SGSI.
- d) Implementação de Controles de Segurança
- e) Auditoria Interna e Testes de Conformidade - Preparação para certificação.

9.1.4 Deverá ser elaborado relatório para acompanhamento. Os índices de sucesso deverão ser mensurados a partir das seguintes métricas, mas não limitados a elas somente:

- a) Conformidade com a norma.
- b) Engajamento da alta direção.
- c) Redução de riscos.
- d) Prontidão para certificação.

9.1.5 Deverá adotar/utilizar metodologias de gestão e uso de boas práticas.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 36 de 73)

9.1.6 Deverá elaborar um programa de gestão de riscos, que envolvem os seguintes processos/etapas:

- a) Identificação de ameaças e vulnerabilidades
- b) Identificação de impacto
- c) Implementação de controles

9.1.7 Deverá desenvolver políticas e normas em conformidade com os requisitos da ISO 27001 e boas práticas de segurança da informação

## 9.2 REQUISITOS TÉCNICOS

9.2.1 Equipe técnica qualificada com certificações. (detalhes no item 17.2)

9.2.2 Ferramentas para gestão de riscos e documentação.

9.2.3 Capacidade de realizar treinamentos presenciais ou remotos.

## 9.3 REQUISITOS TEMPORAIS

9.3.1 A duração do projeto, incluindo consultoria, auditoria e implementação dos processos, não deve ser superior a 1 (um) ano.

9.3.2 A Contratada deve estar ciente do período exato de duração do contrato e garantir que possua a capacidade de fornecer suporte e serviços durante todo o período do contrato.

9.3.3 A Contratada deverá apresentar um cronograma detalhado para a implementação dos serviços e entrega de produtos ou projetos.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 37 de 73)

10.1.1 Executar os serviços contratados conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aprovada e no contrato, entregando os produtos e relatórios previstos em cada fase do projeto.

10.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, precisão e tempestividade dos serviços prestados, bem como pelos vícios e danos decorrentes da execução inadequada, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável.

10.1.3 Corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou entregáveis que apresentarem falhas, inconsistências ou não conformidades, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

10.1.4 Comunicar formalmente à Lottopar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução dos serviços, apresentando justificativas e documentação comprobatória.

10.1.5 Manter atualizados seus dados cadastrais no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.6 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.

10.1.7 Apresentar, para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

## 10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme previsto no contrato, no edital e em seus anexos.

10.2.2 Comunicar formalmente à contratadas quaisquer falhas, omissões ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, fixando prazo para correção.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 38 de 73)

10.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados pela contratada.

10.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada, observadas as retenções legais aplicáveis.

10.2.5 Realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis, sobre os valores faturados pela contratada.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e decreto 10.086/2022.

11.1.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, entre as propostas que atenderem integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e documentais estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.3 Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o julgamento por menor preço é aplicável quando o objeto puder ser definido com precisão no edital, como é o caso da presente contratação. A adoção desse critério visa garantir a vantajosidade da contratação, assegurando que a proposta selecionada seja tecnicamente adequada e financeiramente mais econômica para a Administração Pública.

## **12. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 A decisão de não exigir a garantia de execução financeira, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na análise de riscos e na natureza do objeto contratado. Trata-se de um serviço técnico especializado de consultoria, de caráter predominantemente intelectual, cujo principal risco não reside na inexecução financeira, mas na eventual não conformidade técnica do serviço prestado, a ser

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 39 de 73)

aferida em auditoria externa futura. Considerou-se que este risco específico é mais eficazmente mitigado pela cláusula de "Garantia de Conformidade Técnica e Suporte Pós-Projeto", que estabelece uma obrigação de resultado e compõe o instrumento contratual, assegurando a correção de eventuais falhas sem ônus para a Administração. Adicionalmente, o pagamento atrelado à entrega de fases do projeto limita a exposição financeira da contratante, tornando a garantia financeira dispensável para a segurança desta contratação específica.

### **13. GARANTIA DE CONFORMIDADE TÉCNICA E SUPORTE PÓS-PROJETO**

13.1 A Contratada compromete-se a prestar todo o suporte técnico necessário à Lottopar durante o processo de auditoria externa de certificação ISO/IEC 27001, a ser conduzido por organismo certificador independente.

13.2 Fica estabelecido que, caso a auditoria externa de certificação aponte não conformidades (maiores ou menores) cuja causa-raiz esteja diretamente relacionada às orientações, implementações, documentos ou quaisquer outros serviços executados pela Contratada no escopo deste contrato, esta deverá, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, realizar todas as análises, adequações, correções e implementações necessárias para sanar integralmente as não conformidades apontadas.

13.3 O prazo para a apresentação de um plano de ação corretivo pela Contratada será de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal pela Lottopar. O prazo para a correção efetiva das não conformidades será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da mesma notificação, salvo prazo distinto acordado entre as partes, devidamente justificado.

13.4 A responsabilidade da Contratada, nos termos desta cláusula, persiste mesmo após o encerramento da vigência contratual e o recebimento definitivo do objeto, estendendo-se até a conclusão da primeira auditoria de certificação realizada pela Lottopar, desde que esta ocorra em até 12 (doze) meses após a finalização dos serviços da Contratada.

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 40 de 73)

## 14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

14.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

14.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

14.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 41 de 73)

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

\_\_\_\_\_ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 O pagamento pelos serviços será efetuado em 5 (cinco) parcelas, vinculadas à conclusão e entrega de cada uma das fases do projeto, conforme o cronograma físico-financeiro detalhado abaixo.

15.2 A efetivação do pagamento de cada parcela está condicionada à entrega formal dos produtos/relatórios correspondentes e ao respectivo ateste de recebimento e conformidade emitido pela fiscalização do contrato.

15.3 O cronograma de desembolso observará a seguinte estrutura:

Parcela	Fase do Projeto	Entregáveis Vinculados para Liberação do Pagamento	Percentual do Valor Total do Contrato
1 <sup>a</sup>	Fase 1: Diagnóstico e planejamento	- Relatório de diagnóstico inicial (gap analysis) - Plano de ação para implementação do SGSI	20%
2 <sup>a</sup>	Fase 2: Gestão de riscos e definição de controles	- Relatório de análise e avaliação de riscos	20%
3 <sup>a</sup>	Fase 3: Desenvolvimento de políticas e procedimentos	- Políticas e normas de segurança da informação (conjunto completo de documentos)	20%
4 <sup>a</sup>	Fase 4: Implementação e treinamento	- Relatório de implementação de controles - Relatório de treinamento e conscientização - Relatório de testes e simulações	25%
5 <sup>a</sup>	Fase 5: Auditoria interna e preparação para certificação	- Relatório de auditoria interna	15%
Total			100%

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 42 de 73)

15.4 O "Relatório de Acompanhamento da Auditoria de Certificação", por ser uma entrega condicional, não constitui um marco de pagamento. Sua elaboração, se necessária, é uma obrigação da Contratada coberta pela Cláusula de Garantia de Conformidade Técnica.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1.1 Considerando que o objeto contratual trata da prestação de serviço técnico especializado de natureza não continuada, com prazo de execução de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência, e que os valores foram previamente definidos na proposta comercial apresentada pela contratada, não será aplicado reajuste de valores durante a vigência do contrato.

16.1.2 Tal condição está em conformidade com o §1º do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, que admite a não aplicação de reajuste em contratos com duração igual ou inferior a 12 meses, desde que pactuado entre as partes.

## **17. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **17.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

17.1.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

### **17.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de habilitação técnica, a empresa licitante deverá comprovar sua capacidade para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

#### **17.2.1 Atestados de Capacidade Técnica**

17.2.1.1 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação,

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 43 de 73)

especialmente relacionados à implementação de SGSI e/ou preparação para certificação ISO/IEC 27001.

17.2.1.2 Não serão admitidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da proponente. Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo econômico as entidades que embora tendo, cada uma delas, personalidades jurídicas próprias, mantiverem, entre si, direta ou indiretamente, relação de controle (art. 1.098 do Código Civil), ou estiverem sob o controle, direção ou administração, direta ou indireta, de outra pessoa física ou jurídica em comum.

#### 17.2.2 Comprovação de Certificações da Equipe Técnica

17.2.2.1 A empresa deverá apresentar comprovação de que sua equipe técnica conta com profissionais certificados em, pelo menos, três das seguintes certificações:

- a. **ISO/IEC 27001 Lead Auditor – Obrigatório possuir pelo menos um na equipe.**
- b. ISO/IEC 27001 Lead Implementer
- c. CISM (Certified Information Security Manager)
- d. CISSP (Certified Information Systems Security Professional)
- e. CISO (Certified Information Security Officer)
- f. GRC (Governance, Risk, and compliance)
- g. CompTIA Security+;
- h. CompTIA Cybersecurity Analyst CySA+;
- i. CEH – (Certified Ethical Hacker);
- j. ECSA (EC-Council Certified Security Analyst);
- k. GSEC – (GIAC Security Essentials)
- l. DCPT (Dynamic Cone Penetration Test)

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 44 de 73)

17.2.2.2 Para fins de cumprimento deste, poderão ser indicados profissionais com uma certificação cada, desde que distintas, de modo que seja atendido o requisito de três certificações para a equipe técnica.

### 17.2.3 Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica

17.2.3.1 Declaração formal da empresa de que os profissionais indicados estarão disponíveis para atuar no projeto durante toda a vigência contratual.

### 17.2.4 Comprovação de Ferramentas e Recursos Técnicos

17.2.4.1 Declaração ou evidência de que a empresa dispõe de ferramentas adequadas para gestão de riscos, documentação e apoio à implementação do SGSI.

## 18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

18.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

18.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

18.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

18.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 45 de 73)

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade	1336-Loteria do Estado do Paraná – Lottopar
Programa/Atividade	8042-Gestão Administrativa da Lottopar
Natureza da Despesa	3390.3500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso	500 Sem Desdobramento / 501 com desdobramento 101 Recursos Desvinculados de outras fontes DREM/ 799 Com Desdobramento 171, 271, 273

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, DE 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

*(Assinado eletronicamente)*

JACKSON LOPES ROCHA DA SILVA

Responsável pela elaboração

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 46 de 73)

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 47 de 73)

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 48 de 73)

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, especialmente relacionados à implementação de SGSI e/ou preparação para certificação ISO/IEC 27001.

1.5.1.1 Não serão admitidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da proponente. Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo econômico as entidades que embora tendo, cada uma delas, personalidades jurídicas próprias, mantiverem, entre si, direta ou indiretamente, relação de controle (art. 1.098 do Código Civil), ou estiverem sob o controle, direção ou administração, direta ou indireta, de outra pessoa física ou jurídica em comum.

### **1.5.2 Comprovação de Certificações da Equipe Técnica**

1.5.2.1 A empresa deverá apresentar comprovação de que sua equipe técnica conta com profissionais certificados em, pelo menos, três das seguintes certificações:

- a. ISO/IEC 27001 Lead Auditor – Obrigatório possuir pelo menos um na equipe.**
- b. ISO/IEC 27001 Lead Implementer
- c. CISM (Certified Information Security Manager)
- d. CISSP (Certified Information Systems Security Professional)
- e. CISO (Certified Information Security Officer)
- f. GRC (Governance, Risk, and compliance)

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 49 de 73)

- g. CompTIA Security+;
- h. CompTIA Cybersecurity Analyst CySA+;
- i. CEH – (Certified Ethical Hacker);
- j. ECSA (EC-Council Certified Security Analyst);
- k. GSEC – (GIAC Security Essentials)
- l. DCPT (Dynamic Cone Penetration Test)

1.5.2.2 Para fins de cumprimento deste, poderão ser indicados profissionais com uma certificação cada, desde que distintas, de modo que seja atendido o requisito de três certificações para a equipe técnica.

### 1.5.3 Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica

1.5.3.1 Declaração formal da empresa de que os profissionais indicados estarão disponíveis para atuar no projeto durante toda a vigência contratual.

### 1.5.4 Comprovação de Ferramentas e Recursos Técnicos

15.4.1 Declaração ou evidência de que a empresa dispõe de ferramentas adequadas para gestão de riscos, documentação e apoio à implementação do SGSI.

## **1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 50 de 73)

– CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 51 de 73)

**ANEXO III  
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 Ano: 2025**

**A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Prestador de serviço		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	e-
mail:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001, conforme Termo de Referência.

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001.	1		

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 52 de 73)

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 53 de 73)

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 54 de 73)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 55 de 73)

## ANEXO VI

### LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
<b>Local de Entrega:</b> Rua Marechal Deodoro, 950 – 1º Andar – Centro – Curitiba/PR – CEP 80.060-010
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> A ser designado
<b>Telefone:</b> (41) 4009-3750
<b>Horário de Funcionamento:</b> Das 8h às 18h

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 56 de 73)

## ANEXO VII

### MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° XXXXXXXX

**CONTRATANTE:** A LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, com sede na Rua Marechal Deodoro, 950 – 1º Andar – Centro – Curitiba/PR, Cep 80.060.010, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.556.225/0001-20, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. **DANIEL ROMANOWSKI**, nomeado pelo Decreto n.º 4468/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 035.792.089-93, portador da carteira de identidade n.º 7.721.892-0.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0XX/2025 (protocolo n.º 24.527.936-1) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001.

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 00X/2025, objeto do processo administrativo n.º 24.527.936-1, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 57 de 73)

### **3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**3.1** O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

**3.2** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

### **4 REAJUSTE**

**4.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**4.1.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

**4.1.2** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**4.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**4.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**4.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### **5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 58 de 73)

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**6.1** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de natureza não continuada, a serem executados em fases, sendo o pagamento realizado de acordo com a conclusão de cada fase do projeto, conforme cronograma físico-financeiro detalhado no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e comprovação do ateste pela fiscalização do contrato.

**6.2** O serviço terá início em até 30(trinta) dias.

**6.3** Os serviços serão prestados, conforme Anexo, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**6.4** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 10(dez) dias.

**6.5** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**6.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.6.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 59 de 73)

profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7 FONTE DE RECURSOS:**

### **7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:**

Gestão/Unidade: 1336 – Loteria do Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 500 Sem Desdobramento / 501 Com Desdobramento 101 Recursos Desvinculados de outras fontes DREM/ 799 Com Desdobramento 171, 271, 273;

Programa de Trabalho: 1336.04.12242.8042 – Gestão Administrativa – LOTEPAR;

Elemento de Despesa: 3390.3500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

## **8 VIGÊNCIA:**

**8.1** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **9 PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 60 de 73)

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**9.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 61 de 73)

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 62 de 73)

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 63 de 73)

**10.1.17.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.19** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

**10.1.20** Garantir ao contratante:

**10.1.20.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.1.20.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 64 de 73)

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 65 de 73)

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 66 de 73)

derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

### **13 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 67 de 73)

**13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 68 de 73)

execução da avença.

**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 69 de 73)

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

Protocolo nº 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 70 de 73)

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 71 de 73)

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 72 de 73)

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n° 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Protocolo n° 24.527.936-1 – Pregão Eletrônico n° 002/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em segurança da informação, com foco na realização de GAP Analysis, estruturação e implementação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e auditoria interna e Assessment de Segurança da Informação, visando à certificação ISO/IEC 27001. EDITAL (página 73 de 73)

### **ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**